

Lei n°48/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 24 de novembro de 1989

ALTERAÇÕES nas Leis 75/90; 87/90 e 92/90. CRÉDITO ESPECIAL na Lei 86/90.

VIDE Lei 94/90.

LEI Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1990.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1990 é orçada em NCZ\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzados novos) e será arrecadado de conformidade com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES NCZ\$

- 1. Tributária 425.000.00
- 2. Patrimonial 231.000,00
- 3. Receita de Serviço 9.000,00
- 4. Transferências Correntes 8.445.000,00
- 5. Outras Receitas Correntes <u>53.000,00</u> 9.163.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito 30.000,00



- 2. Alienação de Bens 21.000,00
- 3. Transferências de Capital <u>86.000,00</u> <u>137.000,00</u>
- 9.3000.000.00
- **Art. 2º** A despesa para o exercício econômico financeiro de 1990 é fixado em NCZ\$ 9.300.000,00 (nove milhões, trezentos mil cruzados novos) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações orçamentárias por órgão do Governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 07, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, e artigo 165 §8º da Constituição Federal a:
- I Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa total autorizada.
- II Realiza, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitados no seu total a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 24 de novembro de 1989.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal